



# CRENCIAMENTO



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-TJAM

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.251/0001-56, estabelecida na cidade de Manaus-AM, sediada no endereço Rua Salvador, 120 – Andar 12 – Sala 1202 - Adrianópolis - Manaus, neste por intermédio de seu representante legal o **Sr. PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, portador da carteira de identidade nº 1314134-1 e do CPF nº 509.012.062-53.

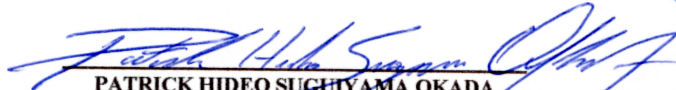
**OUTORGADO: GISELE ATAIDE PERES**, brasileira, casada, portador da CNH nº 01917894708 e CPF nº 666.513.522-53, residente e domiciliado na Av. Timbiras nº44, Cidade Nova II, Manaus.

**OBJETO: Representar a Outorgante na: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-TJAM – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM NOVO ESTACIONAMENTO NO EDIFÍCIO DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES - MANAUS-AM”.**

**PODERES:** Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, registrar ocorrências formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito da interposição de recurso, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive Contratos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.


Manaus, 30 de Outubro de 2019.

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Marizete Farias Nobre  
Escrivente Autorizada

  
**PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**  
FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.  
CNPJ: 07.581.251/0001-56

7º TABELIÁ DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de SA FIORETTI  
Av. Caboti, Jaquira, 19 - Pq. 10 de Novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611-3610  
Site: www.7tafioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA Dou fe Em  
Testemunho da Verdade. Emitido por MARIZETE FARIAS  
NOBRE - ESCRIVENTE SELO ELETRÔNICO DE  
FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM  
REC/FIR/00451UXJ72H20NDDTPO98 01/11/2019  
10 15 14 R\$ 8,00 Válido em cidadeoportalseloem.com.br



Marizete Farias Nobre  
Escrivente Autorizada



## **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-TJAM**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **GISELE ATAIDE PERES**, portador(a) da CNH nº 01917894708 e CPF nº 666.513.522-53, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-TJAM**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus-AM, 30 de Outubro de 2019.

**PATRICK HIDEO SUGIYAMA OKADA**  
**FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**  
**CNPJ.: 07.581.251/0001-56**

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.  
CNPJ: 07.581.251/0001-56  
Rua Salvador, 120 – Andar 12 – Sala 1202 – Adrianópolis – 3020-2026.  
CEP: 69.057-040 Manaus – AM  
fvbconstrucao@gmail.com





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200451694

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AM2201900032340

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

27 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 995314 em 28/05/2019 da Empresa FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - EPP, Nire 13200451694 e protocolo 190306262 - 27/05/2019. Autenticação: 3B3C4A4F8ADD23CCF64CF68FC1A5CDF9A65. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/030.626-2 e o código de segurança OtRa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/030.626-2	AM2201900032340	27/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.012.062-53	PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 995314 em 28/05/2019 da Empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO LTDA - EPP, Nire 13200451694 e protocolo 190306262 - 27/05/2019. Autenticação: 3B3C4A4F8ADD237CCF64CF68FC1A5CDF9A65. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/030.626-2 e o código de segurança OtRa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Sociedade Ltda., os abaixo assinados:

**Francisco Vieira Braga**, brasileiro, solteiro, natural de Careiro/AM, nascido em 10/07/1962, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 0.522.603-1 SSP/AM, inscrito no CPF nº 230.121.102-91, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes nº 34 – Parque Residencial Jerusalém – Bairro D. Pedro I, CEP nº 69.042-670, Manaus/AM.

**Patrick Hideo Suguiyama Okada**, brasileiro, solteiro, nascido em Manaus/AM, em 04/07/1977, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1314134-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 509.012.062-53, residente e domiciliado a Av. André Araújo, nº 2075 apto 1500, Bloco Delta, Bairro Aleixo, CEP 69060-001, Manaus/AM.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.251/0001-56, com sede na Rua Salvador, nº120, 12º Andar, Sala 1202 parte,- Bairro Adrianópolis, CEP 69057-040, Manaus/AM, com seu Contrato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial sob o NIRE nº 13200451694, em sessão de 02/09/2005, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e consolidar mediante as seguintes cláusulas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIOS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio Francisco Vieira Braga, retira-se da sociedade sendo titular de 260.000, (duzentas e sessenta) quotas do capital social cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cede e transfere o total de 260.000 (duzentas e sessenta) quotas com seus respectivos haveres e interesse social para o sócio o Sr. Patrick Hideo Suguiyama Okada, cessão essa que é feita pelo valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) integralmente pagos neste ato pelo sócio cessionário, em dinheiro e moeda corrente e legal do País.

E o sócio cedente declarando-se completamente pago e satisfeito pelo preço total 260.000 (duzentas e sessenta) quotas ora cedida, com seus respectivos haveres e interesse sociais, da mais ampla e irrevogável quitação do preço ajustado para nada mais requerer em juízo ou fora dela.

O capital social é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), dividido por 520.000 (quinhentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído após transferências de quotas:



SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Patrick Hideo Suguiyama Okada	520.000	100%	520.000,00
TOTAL	520.000	100%	520.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecera unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, neste ato passa a ser do sócio remanescente Patrick Hideo Suguiyama Okada na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio, remanescente Patrick Hideo Suguiyama Okada, presente e já qualificado neste instrumento particular, declara sob às penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

#### CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO DE CAPITAL

O capital social que era de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), neste ato passa a ser de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentas mil reais) representado por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, com a incorporação do valor de R\$ 1.880.000,00 (hum milhão oitocentos e oitenta mil) da conta de Lucros Acumulados. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Patrick Hideo Suguiyama Okada	2.400.000	100%	2.400.000,00
TOTAL	2.400.000	100%	2.400.000,00



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecera unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução

#### **CLÁUSULA QUINTA –ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos
- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 995314 em 28/05/2019 da Empresa FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - EPP, Nire 13200451694 e protocolo 190306262 - 27/05/2019. Autenticação: 3B3C4A4F8ADD237CCF64CF68FC1A5CDF9A65. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/030.626-2 e o código de segurança OtRa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente  
61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente  
62.01-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings  
71.12-0/00 - Serviços de engenharia  
71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2/02 - Aluguel de andaimes  
80.20-0/00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA NOVA REDAÇÃO DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO I** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO II** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO.**

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA - EPP**

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A sociedade tem sua sede na Rua Salvador, nº120, 12º Andar, Sala 1202 parte,– Bairro Adrianopolis, CEP 69057-040, Manaus/AM



**CLAÚSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto:

- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos
- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
- 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
- 62.01-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet



63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings  
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia  
 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes  
 80.20-0/00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  
 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLAÚSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído após transferências de cotas:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Patrick Hideo Suguiyama Okada	2.400.000	100%	2.400.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>2.400.000</b>	<b>100%</b>	<b>2.400.000,00</b>

**PARÁGRAFO I** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO II:** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução

**CLAÚSULA QUINTA** - A administração e uso da sociedade isenta de caução, competência do sócio, Patrick Hideo Suguiyama Okada, com o poder e atribuição de sócio administrador, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o fornecimento de fiança, avais, abonos, endossos ou quaisquer documentos de mero ou de benefícios a terceiros em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, nomear ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de quaisquer dos outro sócio. Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um, período indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 2005 e seu prazo é indeterminado.

**CLAÚSULA SÉTIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua



administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO I** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO II**– Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAÚSULA OITAVA** – Cabe ao sócio administrador, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAÚSULA NONA** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual.

**CLAÚSULA DECIMA** – Em caso de incapacidade, retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, que prosseguirá com os remanescentes, os quais poderão promover sua substituição, sendo que o sócio falecido poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio, remanescente. Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço onde será apurado o que de direito cave à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá para com o sócio que desejar retirar-se da sociedades.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em caso de retirada da sociedade, o sócio retirante deverá comunicar à outra parte, por escrito e com carta registrada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Na hipótese de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios cotista separado judicialmente ou divorciado providenciar na respectiva partilha, o pagamento do equivalente às suas cotas em numerário, ocasião em que os haveres serão apurados nos termos da cláusula décima segunda.

**PARÁGRAFO I** – Dissolvida a sociedade por consenso dos cotistas ou por ordem legal, a liquidação será processada sob a administração de sócios cotista ou liquidante nomeado pelos cotistas, da mesma forma que as deliberações sociais serão tomadas pela maioria de votos do presentes 1ª reunião, salvo nos casos em que a lei exigir quórum especial. Salvo deliberação em contrário dos cotistas, a liquidação se fará em 06 (seis) meses contados da dissolução e apuração dos haveres na forma acima prevista. O pagamento, porém será feito em uma só parcela; tão logo seja encerrada a liquidação e apuração do saldo que dará origem à apuração dos haveres.



**PARÁGRAFO II** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante decisão de cotistas ou cotistas, da mesma forma que as deliberações sociais serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à reunião, salvo nos casos em que a lei exigir quórum especial.

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das leis em vigor, ficando eleito o Fórum da cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do mesmo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Qualquer conflito, controvérsia ou demanda decorrente ou relativos a este contrato e demais avenças ou a sua infração, extinção ou invalidade serão definitivamente resolvidos pelo Juízo Arbitral, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas- CAMAM, com sede a Avenida Japurá, 281, Centro de Manaus, por meio de três árbitros nomeados pelas partes, sendo ainda, a arbitragem instituída e processada na cidade de Manaus/AM no idioma Português ( Do Brasil ) de acordo com a Lei nº 9.307/96.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de Manaus/AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Manaus, 01 de maio de 2019.

**Francisco Vieira Braga**

**Patrick Hideo Suguiyama Okada**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 995314 em 28/05/2019 da Empresa FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - EPP, Nire 13200451694 e protocolo 190306262 - 27/05/2019. Autenticação: 3B3C4A4F8ADD237CCF64CF68FC1A5CDF9A65. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/030.626-2 e o código de segurança OtRa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/030.626-2	AM2201900032340	27/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
230.121.102-91	FRANCISCO VIEIRA BRAGA
509.012.062-53	PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - EPP, de nire 1320045169-4 e protocolado sob o número 19/030.626-2 em 27/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 995314, em 28/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
509.012.062-53	PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
230.121.102-91	FRANCISCO VIEIRA BRAGA
509.012.062-53	PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA

Manaus. Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus. Terça-feira, 28 de Maio de 2019

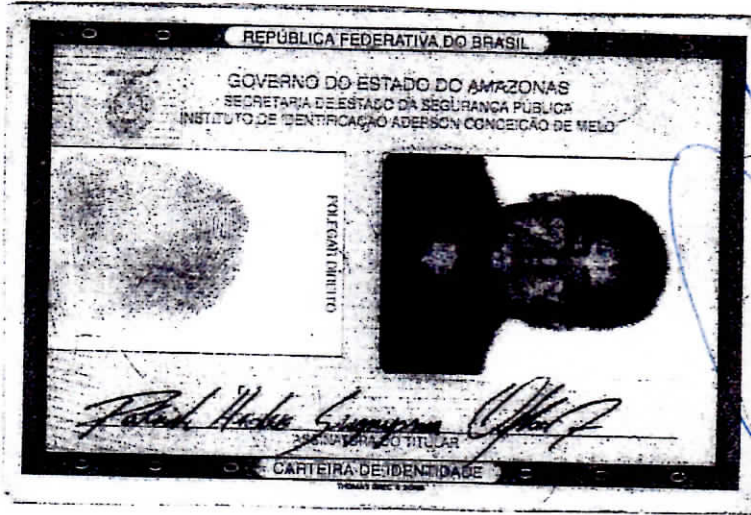


Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 995314 em 28/05/2019 da Empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA - EPP, Nire 13200451694 e protocolo 190306262 - 27/05/2019. Autenticação: 3B3C4A4F8ADD237CCF64CF68FC1A5CDF9A65. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/030.626-2 e o código de segurança OtRa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13



9ª TABELA DE NOTAS CARTÓRIO ABREU  
Bel. Anísio de Fátima Abreu Chagas - Taboão - www.cartorioabreu.com.br  
R. 9 de Julho, 238 - São Leopoldo - RS - 91210-000 - Fone: (51) 3123-8800 - (51) 3123-8111

Autenticado por ROBERTO ARAÚJO MACIEL - ESCRIVÃO AUTOMILITADO  
Dout. Fc. Em. Testemunho da verdade. 14h Hora 08/04/2015 11:48:59

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO TIAM - N  
AUTENTICO4531M1ZGQB19E8DDH59  
Valide o selo cidadão portalseloam.com.br  
Pago: R\$ 6,00

Escritório Autorizado  
Escritório Autorizado  
Escritório Autorizado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1314134-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2011

NOME PATRICK HIDEO SUGUIYAMA  
OKADA  
FILIAÇÃO ODACI DE LIMA OKADA  
CALMI SUGUIYAMA OKADA

MANAUS-AM 04/07/1977  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 1.938 FLS. 116  
IV. 295 CART. 2. OF. MANAUS-AM

CPF 509012062-53  
IIACM-LNS

ASSINATURA DO DIRETOR  
CEFM 7.115 DE 23/08/88

2ª VIA

9ª TABELA DE NOTAS CARTÓRIO ABREU  
Bel. Anísio de Fátima Abreu Chagas - Taboão - www.cartorioabreu.com.br  
R. 9 de Julho, 238 - São Leopoldo - RS - 91210-000 - Fone: (51) 3123-8800 - (51) 3123-8111

Autenticado por ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVÃO  
Dout. Fc. Em. Testemunho da verdade. 25h Hora 25/09/2018 16:14:49

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO TIAM - N  
AUTENTICO45312DC2RIAMH53XGP74  
Valide o selo cidadão portalseloam.com.br  
Pago: R\$ 6,00

9ª TABELA DE NOTAS  
Angela Paula Pereira de Silva Oliveira  
Escritório Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
ARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1561343246

NOME  
**GISELE ATAÍDE PERES**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**15296750 SSP AM**

CPF **666.513.522-53** DATA NASCIMENTO  
**16/10/1980**

FILIAÇÃO  
**MARIA DA CONCEIÇÃO ATAÍDE PERES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO **01917894708** VALIDADE **15/10/2020** 1ª HABILITAÇÃO **11/06/2001**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1561343246

OBSERVAÇÕES  
A

*Gisele Ataíde Peres*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MANAUS, AM**

DATA EMISSÃO  
**19/03/2018**

*[Signature]*  
DIRETOR PRESIDENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR

41216143118  
AM027549836

**AMAZONAS**



# DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES




## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – TJAM

ANEXO II – Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

**FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº. 07.581.251/0001-56, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) **PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº1314134-1 e do CPF nº 509.012.062-53, DECLARA:

- 1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.
- 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus, 05 de Novembro de 2019.

  
**PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**  
**FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**  
CNPJ.: 07.581.251/0001-56

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.  
CNPJ: 07.581.251/0001-56  
Rua Salvador, 120 – Andar 12 – Sala 1202 – Adrianópolis – 3020-2026.  
CEP: 69.057-040 Manaus – AM  
fvbconstrucao@gmail.com






## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – TJAM

ANEXO III – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

**FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº. 07.581.251/0001-56, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) **PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº1314134-1 e do CPF nº 509.012.062-53, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 05 de Novembro de 2019.

  
**PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**  
FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA  
CNPJ.: 07.581.251/0001-56

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.  
CNPJ: 07.581.251/0001-56  
Rua Salvador, 120 – Andar 12 – Sala 1202 – Adrianópolis – 3020-2026.  
CEP: 69.057-040 Manaus – AM  
fvbconstrucao@gmail.com



## **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – TJAM**

### **ANEXO IV – Declaração de elaboração independente de proposta**

**EU PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, como representante devidamente constituído de **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA** doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 05 de Novembro de 2019.

**PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**  
**FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**  
**CNPJ.: 07.581.251/0001-56**

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.  
CNPJ: 07.581.251/0001-56  
Rua Salvador, 120 – Andar 12 – Sala 1202 – Adrianópolis – 3020-2026.  
CEP: 69.057-040 Manaus – AM  
fvbconstrucao@gmail.com

